

parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1F71756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0239/023 MACEIÓ/AL, 12 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CRENCIAR a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede na Rua Maria Brêda, S/Nº, Bairro: Jatiúca, Maceió/AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.051599/2023**.

Art. 2º - **O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 10/07/2024**, e habilita a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 01/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C0F89BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
PORTARIA Nº 003/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Grupo Especial de Trabalho Intersetorial para tratar dos Contratos de Concessão nºs 741/2015, 742/2015 e 744/2015, e sua composição.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelas Concessionárias do Transporte Público Municipal, cf. processo administrativo nº 7100.76710/2023;

CONSIDERANDO a deliberação por unanimidade do CGPPP/MCZ em reunião ordinária realizada no dia de ontem, cf. consta da ata de reunião anexa ao processo administrativo nº 10700.77472.2023;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 27 da Lei Municipal Delegada nº 04, de 19 de abril de 2023, e o Dec. Municipal nº 9.428/2023, de 15 de maio de 2023, em especial o art. 2º e os incisos II e XXVII do art. 17;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maceió;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dicção do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo Especial de Trabalho para condução dos estudos e análises acerca da possibilidade de prorrogação antecipada dos Contratos de Concessão dos serviços de transporte público coletivo municipal, requerida através do processo administrativo nº 7100.76710/2023.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho será coordenador pelo Titular da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana e será composto pelos seguintes membros:

I – David Ricardo de Luna Gomes – Matrícula nº 964131-9 - SEMAEMI;

II – Caio Lucas Valença Costa Buarque – Matrícula nº 964891-7 – SEMAEMI;

III – André Santos Costa - Matrícula nº 964293-5 - DMTT;

IV – José Glauco de Oliveira Andrade - Matrícula nº 939899-6 – DMTT;

V – João Luís Lôbo Silva – Matrícula nº 964066*5 - PGM;

VI – João Felipe Alves Borges - Matrícula nº 964251-0 - SEFAZ;

VII – José de Barros Lima Neto - Matrícula nº 963806-7 - CGM;

VIII – Guilherme Borges de Oliveira – CPF nº 015.349.645-25 – Representante Legal da Concessionária;

IX – Henrique Lins Schwambach – CPF nº 097.266.274-00 - Representante Legal da Concessionária;

X – Paulo Sérgio da Silva – CPF nº 467.302.065-00 - Representante Legal da Concessionária.

Art. 3º - Além dos representantes das concessionárias que constam nos incisos VIII, IX e X do art. 2º desta Portaria, poderão participar das reuniões do Grupo Especial de Trabalho, os seus consultores técnicos, desde que comprovada a referida situação, através de procuração legal ou contrato de prestação de serviços, conforme o caso.

Art. 4º- Os representantes do município, poderão se valer de todo o corpo técnico de suas respectivas pastas, para fins de análises, levantamento de dados e outras providências que se fizerem necessárias para a atuação do Grupo de Trabalho.

Art. 5º - O Grupo Especial de Trabalho tem duração máxima de 06 (seis) meses, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e deverá, ao final de seus trabalhos, emitir parecer conjunto e conclusivo sobre o tema, podendo destacar eventuais discordâncias de seus membros mediante voto separado.

Art. 6º - As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 11 de Julho de 2023.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana/ SEMAEMI

Presidente do CGPPP/MCZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8F88F73F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06900.062920/2023.

O Diretor-Presidente da **AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos do Decreto nº. 9.448 de 26 de maio de 2023, do Decreto nº 9.045/2021 e do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta e resolve dispensar a licitação, de conformidade com o art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, para a contratação da empresa **PODIUM**